



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.007103/2022-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA SERIAL SISTEMAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias n.º 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE n.º 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **SERIAL SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.245.376/0001-90, sediada na Rua Manoel João Gonçalves 93 – 104, Centro de Tanguá, Tanguá/RJ, CEP: 24890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º. **01416.007103/2022-03**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2022, e em observância às disposições da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato no 24/2022, alterando-se as cláusulas **Segunda** - Vigência, **Terceira** - Preço, **Quarta** - Dotação Orçamentária e **Sétima** - Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico do sistema de prevenção, detecção e combate a incêndios para atender as necessidades do Escritório Central da ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 30/12/2022, terminando em 30/12/2023, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 31/12/2023 até 30/12/2024**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 20.577,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Trimestral	Valor Anual
ÚNICO	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico em Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndios da Agência.	1	Prestação de serviço Trimestral	R\$ 5.144,25	R\$ 20.577,00

3.2. Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste a que fizer jus no período, segundo a variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.39.16, do Plano Interno 232000MANBI, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2023.

4.2. Para o exercício de 2023 foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000203, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão na Proposta Orçamentária de 2024 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 24/2022 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 1.028,85 (mil vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	SERIAL SISTEMAS LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES Secretário de Gestão Interna (Assinado Eletronicamente)	ARNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA Representante Legal (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo José de Oliveira Rocha, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 23/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 23/10/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 23/10/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2986899** e o código CRC **B9073A77**.